



Três exemplos

Novos caminhos legislativos, doutrinários e jurisprudenciais da paternidade, maternidade e filiação

Rafael Vale e Reis

A adoção e o direito do adotado ao conhecimento das origens genéticas

- Segredo vs “Biologismo”?
- Solução alemã: *Personenstandsgesetz*
- Solução Inglesa: *Adoption Contact Register*

A adoção e o direito do adoptado ao conhecimento das origens genéticas

- Segredo do procedimento
 - Segredo relativo à identidade dos pais biológicos
- 
- Novo Regime Jurídico do Processo de Adoção
 - Artigo 1985.º do Código Civil

A adoção e o direito do adoptado ao conhecimento das origens genéticas

- Novidades da Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro - Regime Jurídico do Processo de Adoção
 - artigo 6.º, no n.º 1: "os organismos de segurança social, mediante solicitação expressa do adotado com idade igual ou superior a 16 anos, têm o dever de prestar informação, aconselhamento e apoio técnico no acesso ao conhecimento das suas origens".
 - artigo 6.º, n.º 2: "para efeitos do disposto no número anterior, durante a menoridade é sempre exigida autorização dos pais adotivos ou do representante legal, revestindo o apoio técnico carácter obrigatório"

A adopção e o direito do adoptado ao conhecimento das origens genéticas

- Novidades da Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro - Regime Jurídico do Processo de Adopção
 - Apoio técnico no acesso
 - Idade mínima de acesso à informação
 - Obrigação de representação legal e do apoio técnico para o menor com 16 e 17 anos

Caducidade das acções de investigação

- Ac. n.º 23/2006, de 10 de Janeiro, o Tribunal Constitucional
- Lei n.º 14/2009, de 1 de abril, e os prazos *dies a quo* subjectivo

Caducidade das acções de investigação

- A “pressão jurisprudencial”
 - Ac. n.º 401/2011, de 22 de setembro, o Tribunal Constitucional: os prazos são admissíveis
 - Acórdão do STJ de 14/01/2014 : os prazos são inconstitucionais

Caducidade das acções de investigação

- Ponto sensível
 - A cisão entre o estatuto pessoal e o estatuto patrimonial
 - Acórdão do STJ de 09/04/2013 e Acórdão do STJ de 18/02/2015: é admissível
 - Menezes Leitão: é perigosa!

Maternidade de substituição

- Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho
 - Proibição absoluta



Maternidade de substituição

- Sinais de abertura
 - Doutrina
 - Código Deontológico da Ordem dos Médicos
 - A confusão americana
 - O paradigma inglês

Maternidade de substituição

- O “arrependimento da mãe portadora”
 - Execução específica do contrato?
 - Que solução conciliadora?

“I’m shocked”

- Caso *baby Gammy*

Um casal australiano, David e Wendy Farnell, contratou, como mãe de substituição, a tailandesa Pattaramon Chanbua.

Durante a gravidez de gémeos, descobriu-se que um deles sofria de Síndrome de Down, tendo o casal pedido a Chanbua, aos sete meses da gestação, que abortasse o filho doente e mantivesse a gravidez do outro bebé, uma menina. A mãe de aluguer, budista, levou a gravidez por diante e deu à luz ambas as crianças, ficando com o filho doente (de nome Gammy) e entregando a menina (Pipah) ao casal

"I'm shocked"

- *Caso baby Gammy*



Obrigado!